

Processo: 1058781
Natureza: Denúncia
Denunciante: William Charles Costa Moreira
Jurisdicionado: Município de São José da Safira

Conforme consta das fls. 249/252, em 11/03/2019, determinei, em sede de juízo cautelar, a suspensão liminar do Processo Licitatório 02/2019, Pregão Presencial 02/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de São José da Safira, em face da existência de irregularidades denunciadas pelo Senhor William Charles Costa Moreira.

Na oportunidade, também determinei aos Senhores Antônio Lacerda Filho (prefeito municipal) e Rafael Átilas Siqueira (pregoeiro) que se abstivessem de promover quaisquer atos que ensejassem o prosseguimento do certame até o pronunciamento definitivo desta Corte de Contas, sob pena de sanção pecuniária, nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal.

Dessa decisão, foram devidamente intimados os responsáveis em 12/03/2019, conforme certificado à fl. 258.

Em seguida, vieram-me os autos conclusos.

Diante disso, determino à **Secretaria da Segunda Câmara** que proceda novamente, por *e-mail*, à intimação dos Senhores Antônio Lacerda Filho (prefeito municipal) e Rafael Átilas Siqueira (pregoeiro) a fim de que seja comprovada, no prazo de 5 (cinco) dias, a devida publicação da suspensão do Processo Licitatório 02/2019, Pregão Presencial 02/2019.

Por oportuno, os autos deverão permanecer em Secretaria para ratificação da decisão monocrática, em atendimento ao disposto no art. 264, § 1º, do Regimento Interno.

Ao final, após o cumprimento das medidas cabíveis à espécie e decorrido o prazo de 5 (cinco) dias acima fixado, com manifestação dos responsáveis, encaminhe-se o feito à 3ª Coordenadoria de Municípios para exame técnico e,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Substituto Victor Meyer



ato contínuo, ao Ministério Público de Contas para emissão de manifestação preliminar.

Em caso de não manifestação dos responsáveis acerca da diligência ora realizada, devolvam-me os autos conclusos para medidas cabíveis.

Belo Horizonte, 13 de março de 2019.

Victor Meyer
Relator